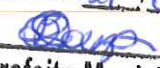




**PREFEITURA DE
SIMONÉSIA**

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 21 / 07 / 2017
Dou fé 
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 010/2017
De 21 de julho de 2017.

Regulamenta a concessão de ajuda de custo para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Simonésia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto e Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que existem pacientes da rede pública municipal de saúde que realizam tratamento fora da cidade de Simonésia/MG, de acordo com o referenciamento estabelecido pelo Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de viabilizar o tratamento fora de Simonésia de pacientes que dependam exclusivamente da rede pública de saúde, os quais não possuem condições de arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão de ajuda de custo a pessoas domiciliadas em Simonésia/MG, submetidas a tratamento fora de domicílio;

Considerando o que dispõe o Manual de Tratamento Fora de Domicílio do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Portaria n.º 055, de 24 de fevereiro de 1999, expedida pela Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Constitui ajuda de custo para tratamento fora de domicílio o auxílio financeiro destinado aos pacientes e/ou acompanhantes atendidos pela rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS no Município de Simonésia, que necessitem se submeter a tratamento fora de sua residência, para cobertura das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, e que demonstrem não ter meios para arcar com as referidas despesas, sem comprometimento do próprio sustento ou de sua família.

Art. 2º - A ajuda de custo prevista no artigo anterior poderá ser concedida ao paciente e/ou acompanhante, desde que preenchidos os requisitos abaixo:

I – o tratamento tenha sido marcado pelo sistema público municipal de saúde;



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 21 / 07 / 2017

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

II – seja configurada a situação de necessidade do paciente, através de laudo expedido pelo órgão de assistência social da Prefeitura Municipal de Simonésia;

III – o tratamento seja disponibilizado pela rede pública de saúde, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

IV – o tratamento seja realizado em Município com distância superior a 140 Km (cento e quarenta quilômetros) de Simonésia/MG.

Parágrafo único. A concessão de ajuda de custo a acompanhante somente será possível quando este estiver acompanhando pessoa submetida a tratamento fora do domicílio, nos casos em que a presença do mesmo seja imprescindível.

Art. 3º - Para pleitear a percepção da ajuda de custo, deverá o paciente e/ou acompanhante apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante preenchimento de formulário próprio, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data da viagem, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos:

- I – Laudo Médico;
- II – cópia do comprovante de marcação do tratamento de saúde fora do domicílio e/ou exames;
- III – cópia de documento oficial de identidade com foto do paciente e/ou do acompanhante, podendo ser substituído por Certidão de Nascimento, no caso de paciente menor de idade.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes valores diários da ajuda de custo, de acordo com a natureza das despesas a serem demandadas pelo paciente e/ou acompanhante:

- I – R\$ 15,00 (quinze reais) para despesas com alimentação;
- II – R\$ 30,00 (trinta reais) para despesas com alimentação e hospedagem, em caso de pernoite.

Parágrafo único. O pagamento da ajuda de custo será feito por pessoa.

Art. 5º - Nos casos em que não houver veículo disponibilizado gratuitamente pelo sistema público de saúde para deslocamento do paciente e/ou acompanhante, poderá ser concedida ajuda de custo para pagamento da despesa com deslocamento.

§ 1º. O valor da despesa com deslocamento corresponderá ao valor do bilhete de passagem referente à linha regular de transporte coletivo de passageiros, fixado pelo órgão oficial concedente, ida e volta.

§ 2º. Caberá ao beneficiário da ajuda de custo descrita neste artigo apresentar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data do retorno ao



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 21/07/2017

Dou fé *[assinatura]*

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

Município de Simonésia, comprovante de aquisição dos bilhetes de passagem e/ou do abastecimento do veículo, em idêntico valor, a título de prestação de contas, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 6º - Para ter direito ao benefício previsto no artigo anterior, o paciente e/ou acompanhante deverá instruir o requerimento da ajuda de custo, previsto no artigo 3º, deste Decreto, dos seguintes documentos:

- I – declaração de que o Município não terá condições de fornecer o transporte gratuito,
- II – apresentar documento comprovando o valor da passagem de ônibus;
- III – informar se utilizará do transporte coletivo de passageiros, ou veículo de passeio, para fins de deslocamento.

Art. 7º - Não será devida a ajuda de custo prevista neste Decreto quando o paciente encontrar-se internado, usufruindo de alimentação do estabelecimento de saúde, durante o período da internação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo também ao acompanhante que estiver acomodado no estabelecimento hospitalar, durante o período de internação do paciente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Simonésia

31 de dezembro

Gabinete do Prefeito Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos
vinte e um dias do mês de julho do ano de
dois mil e dezessete (21.07.2017).

[assinatura]
Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal